

16^a LEGISLATURA

4^a SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 1^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e trinta minutos foi realizada a 1^a Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desporto, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social (CET), da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba. Dando por aberta a reunião, foram registradas as presenças, do Presidente da Comissão, Vereador Matheus Paladini Pereira, do Vereador Thiago da Rosa e da Vereadora Rosiane da Silva Costa. Iniciando os trabalhos, o Presidente, Vereador Matheus Paladini Pereira, efetuou a leitura do Ato da Presidência nº 002/2024 que divulga a Ordem do Dia da presente reunião ordinária. Após a leitura do Ato da Presidência, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e passou à discussão do **Projeto de Resolução nº 001/2024** que Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba. Para a relatoria do projeto, o Presidente designou a Vereadora Rosiane da Silva Costa que exarou seu parecer nos seguintes termos: Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria, cabendo à esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social analisar o mérito do projeto. Na análise do mérito do projeto, verifica-se que a criação da procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Além disso, pretende combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de gênero nos parlamentos, e receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população. A criação deste projeto tem como intuito também ampliar a rede de proteção das mulheres no nosso Município e promover um espaço de discussão de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres e inclusive de responsabilização dos agressores encaminhando aos órgãos competentes as denúncias recebidas pela procuradoria. Na esfera federal é importante dizer que a Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados foi criada em 21 de maio de 2009 pela Resolução nº 10, sendo até então, uma iniciativa inédita do Parlamento brasileiro, que atualmente serve de exemplo para outros parlamentos. Ademais, vale ressaltar que a Criação das Procuradorias Especiais das Mulheres vem sendo incentivada pela Câmara dos Deputados, o qual editou cartilha orientadora sobre o tema. A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina criou a Procuradoria Especial da Mulher por meio do Projeto de Resolução nº 7/2020, com essa mesma finalidade e, em 27/10/2021, houve o 1º encontro estadual na Alesc com representantes de 45 procuradorias municipais. O evento teve como finalidade alinhar discursos e atuações com a proposta de que todas as procuradorias possam atuar de forma integrada gerando melhores resultados. Assim sendo, esta proposição busca dar um passo importante no nosso município para a efetivação dos direitos das mulheres, bem como para a efetiva fiscalização, acompanhamento e execução de programas governamentais que fomentem a participação das mulheres na política, promovendo eventos, pesquisas e campanhas educativas. Neste sentido, na análise do mérito somos favoráveis à aprovação da presente resolução. Em votação, o voto da relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Dando

prossequimento à Ordem do Dia, o Presidente da Comissão passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.584/2024** que Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, e dá outras providências. O Presidente da Comissão, Vereador Matheus Paladini Pereira, designou o vereador Thiago Rosa como relator do projeto, o qual exarou seu parecer, conforme segue: Ressalto, inicialmente, que quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, o projeto já foi analisado pelas Comissões pertinentes, cabendo a esta Comissão de Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município, observando o reflexo na área de saúde e assistência social. Preliminarmente, insta referir que a prestação de serviços de saúde, “direito de todos e dever do Estado” (CF, art. 196) é organizada por meio do Sistema Único de Saúde (CF, art. 198), como uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e de serviços, observadas as disposições da Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, sendo possível a atuação da iniciativa privada na área da saúde, podendo a contratualização, no âmbito do SUS, dar-se mediante convênio com entidades sem fins lucrativos. Anexo ao Projeto, consta a Declaração do Ordenador de Despesas, Secretário de Saúde Emanuel Matos, em que este declara adequação orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes da aprovação do PL 5.584/2024 no orçamento vigente. O projeto também veio instruído da Ata do Conselho Municipal de Saúde em que o referido colegiado aprova o repasse de que trata o projeto, bem como da Plano de Aplicação / Cronograma de Execução apresentado pela Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo. Neste sentido e diante das informações apensadas ao projeto, esta Comissão, em análise do mérito, compreende a importância de o município de Imbituba repassar recursos ao Hospital para o custeio das despesas decorrentes da produção médica aos pacientes do SUS, tais como despesas com energia elétrica, água, despesas com produção de exames de diagnóstico por imagem e Laboratório do Hospital São Camilo, de forma a assegurar a qualidade do atendimento e a saúde financeira da entidade. Ressaltasse que os recursos próprios da entidade e os oriundos de outros repasses não suprem as necessidades do hospital quanto à prestação de saúde, sem contar o aumento do número de atendimento na temporada de verão de munícipes, turistas e moradores de cidades vizinhas, que utilizam os serviços da entidade. Diante do exposto, e analisando o projeto de lei, no mérito, reconheço o relevante interesse público para a realização do repasse de que trata o projeto de Lei em comento. Por fim, manifesto-me favorável ao Projeto de Lei. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Finalizada a Ordem do Dia e não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada.

Imbituba, 19 de fevereiro de 2024.

Matheus Paladini Pereira

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social